



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **R. PRATES DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Brasil, nº 678, Bairro Setor Sul, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.624.608/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.660.418-8, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **RODRIGO PRATES DOS SANTOS**, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de scanner automotivo, que visa diagnosticar com precisão falhas e problemas nos sistemas eletrônicos dos veículos visando manutenção preventiva/corretiva.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - SCANNER AUTOMOTIVO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	SCANNER AUTOMOTIVO PROFISSIONAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: * DISPLAY COLORIDO COM INTERFACE GRÁFICA INTUITIVA E BOTÕES DE FÁCIL ACESSO; * TEMPO DE INICIALIZAÇÃO INFERIOR A 3 (TRÊS) SEGUNDOS; * ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA INTERNET, DE FORMA ILIMITADA, COM INCLUSÃO PERIÓDICA DE NOVOS SISTEMAS E MONTADORAS; * CAPACIDADE DE DIAGNÓSTICO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIA E PESADA (DIESEL); * ACESSO A, NO MÍNIMO, 1.200 ESQUEMAS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DISPONÍVEIS VIA SOFTWARE; * COMPATIBILIDADE COM TODAS AS MONTADORAS DA LINHA DIESEL COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL; * COMUNICAÇÃO VIA CABO OBD E INTERFACE USB COM COMPUTADOR; * ALIMENTAÇÃO POR CONECTOR AUTOMOTIVO, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO; * DESIGN LEVE, ANATÔMICO E ERGONÔMICO, RESISTENTE A IMPACTOS MODERADOS, ADEQUADO AO USO INTENSIVO EM AMBIENTE DE OFICINA MECÂNICA; * SISTEMA OPERACIONAL ESTÁVEL E DE RÁPIDA NAVEGAÇÃO, COM MENUS EM LÍNGUA PORTUGUESA. FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS * LEITURA E EXCLUSÃO DE CÓDIGOS DE FALHAS (DTCS); * VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS EM TEMPO REAL; * ACIONAMENTO DE ATUADORES E TESTES DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; * AJUSTE DE COMBUSTÍVEL (FLEX); * AJUSTE E CORREÇÃO DE PARÂMETROS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA;	TECNOMOTOR RASTHER IIIS FULL DIESEL TM540	01	Und	33.999,99	33.999,99



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

* FUNÇÃO DE IMOBILIZADOR (PROGRAMAÇÃO DE CHAVES E MÓDULOS); * PROGRAMAÇÃO DE PAINEL DE INSTRUMENTOS; * PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE; * CODIFICAÇÃO DE INJETORES (DIESEL); * REGENERAÇÃO DO FILTRO DE PARTÍCULAS (DPF) EM VEÍCULOS DIESEL. ITENS INCLUSOS * 01 (UM) SCANNER AUTOMOTIVO PROFISSIONAL (DIESEL E FLEX); * 01 (UMA) MALETA RÍGIDA DE TRANSPORTE; * 01 (UM) CABO USB; * 01 (UM) KIT DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO; * 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO DE CABOS/CONECTORES D1, D2, D3, D4, D5, D6, D7, D8, D9 E D45; * 01 (UM) CABO COM PLUG ACENDEDOR DE CIGARRO 12V / PLUG P4; * 01 (UMA) CAPA PROTETORA COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; * 01 (UM) CD DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE OU LINK PARA DOWNLOAD EQUIVALENTE; * 01 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA * GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; * SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DISPONÍVEIS NO BRASIL; * A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR 5 (CINCO) ANOS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO PELA CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE ENTREGA * O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MÍDIAS, ACESSÓRIOS E LICENÇAS NECESSÁRIAS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO; * A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER, POR MEIO REMOTO					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

(ONLINE), A DEMONSTRAÇÃO OPERACIONAL E A ORIENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO INICIAL DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE; * O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACEITAÇÃO DE EQUIVALENTES * SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADAMENTE APRESENTEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, DESEMPENHO E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NESTE DOCUMENTO. FABRICANTE DE REFERÊNCIA * FABRICANTE DE REFERÊNCIA: TECNOMOTOR; * ORIGEM: NACIONAL; * CATEGORIA: SCANNER AUTOMOTIVO PROFISSIONAL DIESEL E FLEX; * MODELO: RASTHER IIIS FULL DIESEL TM540.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DE R\$ 33.999,99 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.2. Os “itens” deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura de Vila Rica-MT, **com despesas de carga e descarga correndo por conta da empresa vencedora**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Os Equipamentos deverão ser de primeiras linhas e com garantia de marcas ou modelos, ocorrendo queda na qualidade de qualquer equipamento durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos equipamentos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.



- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.23. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com o Termo de Referência do Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (rpratesmt@gmail.com)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante a vigência da ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica, 10 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 03.238.862/0001-45
Contratante

R. PRATES DOS SANTOS LTDA
RODRIGO PRATES DOS SANTOS
CNPJ.: 26.624.608/0001-80
Contratada